

**LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.**  
CNPJ/ME nº 60.886.413/0001-47  
NIRE 35.300.035.402  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2021**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 31 de julho de 2021, às 12:00 horas, na sede da **LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.** (“Companhia”), na Avenida Paulista, nº 1.842, Condomínio Cetenco Plaza-Torre Norte, 6º Andar, 12º andar, CEP 01310-923, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**PRESENÇA:** Presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura desta ata e do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de anúncios de convocação, nos termos do art. 124, parágrafo 4º, da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos (“Lei das Sociedades por Ações”), diante da presença da acionista representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

**MESA:** Os trabalhos foram presididos por Antonio Carlos Moreira Turqueto, e secretariados por Luciano Dequech.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a aprovação do “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Liquigás Distribuidora S.A. com versão do Acervo Cindido para Gasônia Participações e Distribuidora de GLP Ltda.*” (“Protocolo”), celebrado na presente data, pelos administradores da Companhia e da **GASÔNIA PARTICIPAÇÕES E DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA.**, sociedade empresária unipessoal limitada, com sede Rua O, nº 500, Sala A, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78098-410, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.351.035/0001-85, registrada perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”) sob o NIRE 51201739153 (“Gasônia”), que estabelece a justificativa e os termos e condições da cisão parcial e desproporcional da Companhia (a “Cisão Parcial”), com versão para a Gasônia de seu acervo cindido, constituído pelo estabelecimento comercial descrito no Anexo A do Protocolo (o “Acervo Cindido”); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da **BDO RCS Auditores Independentes SS**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 54.276.936/0001-79, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2 SP013846/O-1, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Major Quedinho, 90 – Consolação (“Empresa Avaliadora”), para realizar a avaliação do Acervo Cindido, conforme descrito no Anexo B do Protocolo (“Laudo de Avaliação”); (iii) a análise e aprovação do Laudo de Avaliação relativo ao Acervo Cindido, elaborado pela Empresa Avaliadora; (iv) a aprovação da Cisão Parcial, com versão do Acervo Cindido à Gasônia, nos termos do Protocolo, com a consequente redução do capital social da Companhia; (v) a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (vi) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários para que a Cisão Parcial seja implementada nos termos do respectivo Protocolo.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral Extraordinária, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, a acionista aprovou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos

DS  
ACMT

DS  
LD

fatos ocorridos, como faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Na sequência, a acionista, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, decidiu:

(i) Aprovar o Protocolo, o qual estabelece os termos e condições gerais da Cisão Parcial, as suas justificativas e os critérios de avaliação do Acervo Cindido, e que integra a presente ata como Anexo I;

(ii) Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, a qual, previamente consultada, aceitou o encargo e apresentou a sua avaliação do Acervo Cindido da Companhia, com base no seu valor contábil, conforme balanço patrimonial da Companhia levantado com data base de 30 de junho de 2021 (“Data Base Cisão”), com estrita observância do que estabelecem os critérios contábeis e a legislação societária atualmente em vigor;

(iii) Aprovar o Laudo de Avaliação na forma do Anexo B do Protocolo, elaborado pela Empresa Avaliadora, o qual determinou que o valor do Acervo Cindido, calculado pelo seu valor patrimonial contábil, é de R\$ 6.846.562,86 (seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos);

a. Eventuais variações patrimoniais ocorridas no Acervo Cindido, entre a Data Base Cisão e a presente data, se existentes, serão absorvidas pela Gasônia, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais.

(iv) Aprovar a Cisão Parcial, com efeitos a partir de 31 de julho de 2021, nos termos e condições constantes do Protocolo, com a versão de todos os elementos integrantes do Acervo Cindido, pelo valor apurado no Laudo de Avaliação para a Gasônia;

(v) Em razão da Cisão Parcial, aprovar a redução no capital social da Companhia no montante do Acervo Cindido, ou seja, em R\$ 6.846.562,86 (seis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mediante o cancelamento de 47.090 (quarenta e sete mil e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na forma do art. 229, §5º da Lei das Sociedades por Ações, sendo todas de titularidade da **COPAGAZ – DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Guararapes, nº 1.855, 12º andar, Brooklin Novo, CEP 04561-004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.237.583/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob o NIRE 35300391781 (“Copagaz”), passando o capital social dos atuais R\$ 589.886.137,75, (quinhentos e oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), dividido em 7.561.321 (sete milhões, quinhentas e sessenta e uma mil, trezentas e vinte e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 583.039.574,89 (quinhentos e oitenta e três milhões, trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), dividido em 7.514.231 (sete milhões, quinhentas e quatorze mil, duzentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

(vi) Em razão da redução no capital social da Companhia deliberada nos termos dos itens (v) acima, a acionista aprova a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“**Artigo 5º** – O capital social da Companhia é de R\$ 583.039.574,89 (quinhentos e oitenta e três milhões, trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 7.514.231 (sete milhões, quinhentas e quatorze mil, duzentas e trinta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

(vii) Autorizar os administradores da Companhia promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. Mesa: Antonio Carlos Moreira Turqueto – Presidente; Luciano Dequech – Secretário. Acionista: COPAGAZ – DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A. (por seu Diretor Presidente Antonio Carlos Moreira Turqueto).

Mesa:

|   |   |
|---|---|
| <p>DocuSigned by:<br/><b>ANTONIO CARLOS MOREIRA TURQUETO</b><br/>ACDE64FDE426468...</p> | <p>DocuSigned by:<br/><b>LUCIANO DEQUECH</b><br/>C5726D8E4518408...</p> |
| <p>Antonio Carlos Moreira Turqueto<br/><i>Presidente da Mesa</i></p>                    | <p>Luciano Dequech<br/><i>Secretário da Mesa</i></p>                    |

Acionista:

DocuSigned by:  
**ANTONIO CARLOS MOREIRA TURQUETO**  
ACDE64FDE426468...

**COPAGAZ – DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.**  
p. Antonio Carlos Moreira Turqueto

**LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S. A.**  
CNPJ/ME nº 60.886.413/0001-47  
NIRE 35.300.035.402  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2021**

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA LIQUIGÁS**  
**DISTRIBUIDORA S.A. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA GASÔNIA PARTICIPAÇÕES E**  
**DISTRIBUIDORA DE GLP LTDA.**

DS  
acmt

DS  
LD